



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014.

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13/10/61.500.**

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

**OBJETO:** Aquisição de 11 (onze) impressoras multifuncionais, com garantia on-site de 12 (doze) meses e aquisição de 40 kits de suprimento de impressão, com garantia de 12 (doze) meses.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Valor Global por Lote.

**ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA:** 28/02/2014 às 9h00min

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 123/06 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.484/03 e 16.187/08.

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n.º **82/2013** da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **"A" (PROPOSTA)**, **"B" (HABILITAÇÃO)**, na sala de reuniões da **FUMEC**, situada na Rua Dr. Quirino n.º 1.562, 2º andar – Edifício Aquarius – Centro – Campinas – SP.

**Os envelopes deverão ser entregues até às 9h00min** do dia **28/02/2014**, no endereço acima. Após data estabelecida, não serão mais aceitos tais envelopes.

O edital será disponibilizado para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir do dia **17/02/2014**, no endereço da **FUMEC** na Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar, nos seguintes horários: das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. À critério da **FUMEC** será ainda disponibilizado, sem ônus, no site: [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br).

Todas as publicações referentes a este procedimento licitatório, bem como as instruções suplementares para efeitos legais serão feitas no Diário Oficial do Município de Campinas e, facultativamente, estarão disponíveis no site: [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br).

### **1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**1.1.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 1

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



Anexo VI – Planilha de Valores Pesquisados;  
Anexo VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente certame objetiva a aquisição de 11 (onze) impressoras multifuncionais, com garantia on-site de 12(doze) meses e aquisição de 40 kits de suprimento de impressão, com garantia de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Projeto Básico** e nas condições estabelecidas neste Edital.

**2.2.** O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 34.913,82** (trinta e quatro mil, novecentos e treze reais e oitenta e dois centavos).

## **3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1.** As condições de entrega, transporte, carregamento, descarregamento e embalagem, deverão seguir, rigorosamente, o definido no **Anexo I - Projeto Básico**.

**3.2.** O prazo de entrega será o definido no **Anexo I – Projeto Básico**.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Não poderão participar desta licitação empresas:

**4.1.1.** temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Campinas;

**4.1.2.** das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

**4.1.3.** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**4.1.4.** em consórcio;

**4.1.5.** com falência decretada, concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial;

**4.1.6.** nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;



**4.1.6.1.** Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os Secretários municipais.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, **as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados**, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**5.2.** O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por cédula de identidade ou documento equivalente, e da apresentação de Termo de Credenciamento, de acordo com o **Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento**, ou de procuração, em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido Anexo.

**5.2.1.** Juntamente com a **Procuração/Termo de Credenciamento**, o representante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores **ou** qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

**5.2.2.** Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o **Termo de Credenciamento**, devendo, porém, entregar **cópia autenticada** do respectivo ato constitutivo da empresa ou do documento no qual estejam expressos os seus poderes.

**5.3.** O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**HABILITAÇÃO**".

**5.4.** A irregularidade do **Termo de Credenciamento**, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede o interessado de se manifestar e de responder pela licitante durante a Sessão Pública.

**5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.**

**5.6.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**5.7.** Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, **juntamente com o**



**Credenciamento, a declaração constante do Anexo II - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

**5.7.1.** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

**5.7.1.1.** Para as Empresas que exerçam atividade comercial, nos termos do Art. 8.º da IN 103/2007, de 30/04/2007, esta comprovação só poderá ser feita através da Certidão citada no subitem 5.7.1.;

**5.7.2.** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

**5.8. A não comprovação da Condição de ME ou EPP, através de um dos documentos citados nos subitens 5.7.1 ou 5.7.2, conforme o caso, não impedirá a participação, porém, sem os benefícios da Legislação vigente.**

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** – Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE “A” - PROPOSTA e ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014  
RAZÃO SOCIAL:**

**6.2.** – A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inseri-los nas informações faltantes.

**6.3.** – Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope **B - Habilitação** antes do envelope **A - Proposta**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **7. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**7.1.** – **Envelope “A” – PROPOSTA** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 8.



**7.2. – Envelope “B” - HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 9.

## **8 – ENVELOPE A – DA PROPOSTA**

**8.1. –** A proposta deverá ser datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no **Anexo III - Modelo de Proposta Comercial**, apresentando o seguinte:

**8.1.1.** Designação do número desta Licitação;

**8.1.2.** Descrição detalhada do(s) objeto(s) oferecido(s), de acordo com as especificações do **Anexo I – Projeto Básico** e do **Anexo III – Modelo de Proposta comercial**.

**8.1.3. –** o preço unitário e o preço total por Item e o total do Lote, fixos e irrevogáveis, expressos em números com no máximo duas casas decimais, conforme estabelecido no **Anexo III – Modelo de Proposta comercial**.

**8.1.3.1. –** Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

**8.1.3.2. –** No caso de divergência entre o preço unitário e o Preço Total de cada item e o total da Proposta, prevalecerá o **preço unitário** e a Equipe de Pregão Presencial refará o cálculo para efeito de julgamento.

**8.1.4. –** Indicação da marca e fabricante dos produtos.

**8.1.5.** Declaração da licitante de que:

**8.1.5.1 –** Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

**8.1.5.2. –** Se vencedora, apresentará no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o(s) preço(s) negociado(s) no pregão.

**8.1.5.3. –** Por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Pregão relativas a licitação supra, bem como, às



condições da legislação vigente, e demais normas complementares e das condições constantes do pregão supra.

**8.2.** – Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais.

**8.2.1.** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**8.3.** – A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

**8.3.1.** do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta)** dias contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**8.3.2.** do prazo de pagamento, em até **10 (dez) dias, fora a dezena**, contados da data da aprovação da Nota Fiscal pela FUMEC.

**8.3.3.** do prazo de entrega de **15(quinze) dias úteis**, a contar do dia imediatamente seguinte ao do recebimento da Nota de Empenho expedida pela **FUMEC**.

**8.3.4.** das demais condições previstas no edital e seus anexos.

**8.4.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

**8.5.** – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**8.6.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



### **8.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

**8.7.1.** não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**8.7.2.** forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**8.7.3.** impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

**8.7.4.** basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

**8.7.5.** apresentarem características em desacordo com as solicitadas no **Anexo I – Projeto Básico**.

**8.8.** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos para o item.

### **9. – ENVELOPE B – DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** – Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos itens **9.4** a **9.8** deste edital e cumprir os requisitos nele especificados.

**9.2.** – Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

**9.2.1.** – a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**9.2.2.** – a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**9.2.3.** – a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**9.2.4.** – a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**9.2.5.** – o não cumprimento dos requisitos de habilitação.



**9.3.** – Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser os originais, cópia autenticada por Cartório ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da validade.

**9.3.1.** – Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

**9.3.2.** – Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 9.5.3 e 9.5.4.

#### **9.4. – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à Habilitação Jurídica da empresa (**em caso de apresentação no credenciamento, fica dispensado à apresentação neste envelope**), cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

**9.4.1.** – Para Empresa Individual: Registro Comercial;

**9.4.2.** – Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

**9.4.3.**– Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

**9.4.4.** – Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**9.4.5.** – Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.5 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.5.1.** – A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 8

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732





**9.5.1.1.** – É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**9.5.1.2.** – No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a Declaração de Vencedor do Certame”, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 15.3.

**9.5.2.** – A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**9.5.2.1.** – Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:

**9.5.3.** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**9.5.4.** – Prova de inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes.

**9.5.5.** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

**9.5.5.1.** – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.



**9.5.5.2.** – A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão negativa expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade pela *Internet*.

**9.5.6.** – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

**9.5.7.** – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelos órgãos competentes, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

**9.5.8.** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

## **9.6. – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.6.1.** A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em: Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem o fornecimento de objeto compatível com as características de cada item do lote ofertado na presente licitação, em quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE). O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- . Data(s) do fornecimento(s);
- . Natureza dos produto(s) fornecido(s);
- . Outros dados característicos; e
- . Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.



**9.6.2.** Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovado que o fornecimento tenha sido **executado no mesmo período** (para cada item ofertado).

## **9.7. – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão:

**9.7.1.** – Apresentar Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **06 (seis) meses** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

## **9.8 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

## **10 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**10.1.** – No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5 do edital.

**10.2.** – Aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) e os representantes estipulam o tempo para eventuais consultas e, em seguida, os representantes apresentam à equipe de pregão uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo do **Anexo VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, e fazem entrega, em envelopes separados, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

**10.2.1.** – A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o **Anexo VII**, deverá ser apresentada por ocasião da abertura da sessão, podendo, neste ato, ser preenchida e assinada individualmente pelos representantes credenciados.

**10.3.** Após a conferência do **Termo de Credenciamento (Anexo IV)** e da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VII)**, será



realizada sessão pública para abertura das **Propostas** e da documentação de **Habilitação**.

**10.4.** – A equipe de pregoão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em **ordem crescente** de valor.

**10.5.** – As propostas apresentadas são analisadas, **desclassificando-se** as que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados no edital.

**10.6.** – Em seguida identificará a **proposta de menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

**10.6.1.** As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento) da proposta de menor preço** serão classificadas em ordem crescente.

**10.6.2.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aqueles cujo objeto não atenda às especificações de acordo com o **item 8**, prazos e de mais condições fixadas neste Edital e seus anexos. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

**10.6.3.** Não havendo, **no mínimo, 03 (três propostas válidas)**, e remanescendo propostas não classificadas nos termos do subitem 10.6, essas serão chamadas para a fase de lances, em ordem decrescente, até que não haja mais propostas ou que se atinja a quantidade mínima de três participantes.

**10.6.4** Em caso de empate de propostas classificadas, todas as licitantes com o mesmo preço, serão convidadas a participar dos lances verbais.

**10.7.** O tempo para formulação de lances verbais, para determinação do valor entre lances e para saneamento da documentação de habilitação, caso se aplique, é acordado entre os representantes e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da fase de lances.

**10.8.** A seguir, é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais.

**10.9.** O(A) Pregoeiro(a) convida os representantes das licitantes selecionadas, individualmente, em ordem decrescente do valor da proposta, a apresentar lances verbais, que deverão ser inferiores à proposta de menor preço unitário, para o primeiro lance, e ao lance imediatamente anterior, para os demais.

**10.9.1.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da



etapa de lances verbais e a manutenção do preço da proposta ou do último lance apresentado.

**10.9.2.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio.

**10.9.3.** Quando comparecer uma licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**10.10.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados, os representantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

**10.11.** Declarada encerrada a etapa de lances e estando classificados na ordem decrescente de valor, o(a) Pregoeiro(a) examina a aceitabilidade do preço obtido.

**10.11.1.** Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

**10.11.2.** O valor do lance de desempate deverá ser igual ou maior ao valor acordado como lance mínimo.

**10.11.3.** Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

**10.12.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, é aberto o envelope de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições estabelecidas no item 9, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

**10.13.** Constatado o atendimento das exigências de Habilitação, a licitante é declarada vencedora.

**10.13.1.** A licitante vencedora do objeto deverá realizar a recomposição da sua proposta, reduzindo os preços correspondentes a cada item, de maneira que iguale o novo valor do lote ofertado na fase de lances.



**10.14.** Nas situações previstas nos subitens **10.9**, **10.11** e **10.15**, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.15.** – Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examina a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

#### **10.16. DOS RECURSOS**

**10.16.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, a licitação seguirá um dos procedimentos constantes do item **11**.

**10.16.2.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

**10.16.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.16.4.** – A falta de manifestação motivada da licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

#### **10.17. – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

**10.17.1.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes, ficam sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**10.17.2.** Todos os documentos são colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**10.17.3.** Todos os atos ocorridos durante a sessão pública são registrados em ata, que é assinada pelos representantes das licitantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

#### **11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



**11.1** – Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a), na própria sessão pública, **adjudicará** o objeto do certame ao autor do menor valor, encaminhando o processo para **homologação** pela Sra. Presidente da **FUMEC**.

**11.2** – Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) pessoalmente, através do fax (19) 3234-3906, via Protocolo Geral ou pelo e-mail (desde que assinado e devidamente escaneado): [nelson.goncalves@campinas.sp.gov.br](mailto:nelson.goncalves@campinas.sp.gov.br), no prazo de 3 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.1** – Nessa hipótese, a Sra. Presidente da **FUMEC** decidirá sobre os recursos, **adjudicando** o objeto do Pregão Presencial à licitante considerada vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

**11.3** – A homologação desta licitação não obriga a Fundação à contratação do objeto licitado.

**11.4** – O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet no site [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br).

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A Contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e do Termo de Ciência e de Notificação.

**12.1.1.** Constituem motivos para o cancelamento da Nota de Empenho as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**12.1.2.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à **FUNDAÇÃO** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.1.3.** O Termo de Ciência e de Notificação (modelo do **Anexo V**) deverá ser enviado, devidamente assinado pela **CONTRATADA**, imediatamente após receber a Nota de Empenho.



### **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**13.1.** No recebimento e aceitação do Objeto da Licitação serão observados, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**13.2.** O recebimento do objeto será na forma e condições estabelecidas no **Anexo I - Projeto Básico**.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** A **FUNDAÇÃO** procederá ao pagamento em até **10(dez) dias, fora a dezena**, a contar da data de aprovação da Nota Fiscal pela mesma, na forma e condições estabelecidas no **Anexo I – Projeto Básico**.

### **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

**15.1.1.** suspensão temporária do direito de licitar com a **FUMEC**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**15.1.2.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**15.1.2.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelos prejuízos resultantes, desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**15.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou não aceitar ou retirar o contrato ou documento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP, ensejarão a cobrança pela **FUNDAÇÃO**, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.1.





**15.3.** Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

**15.3.1.** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

**15.3.2.** multa, nas seguintes situações:

**15.3.2.1.** de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**15.3.2.2.** de 0,4% (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**15.3.2.3.** em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**15.3.3.** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**15.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**15.3.4.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.



**15.4.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

**15.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**15.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

**15.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **16. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**16.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis.

**16.2.** A **CONTRATANTE** não aceitará fornecimento do objeto da presente licitação, com preços divergentes dos constantes do Instrumento equivalente do Contrato e da proposta vencedora.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** É vedada a subcontratação parcial ou total desse objeto.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (nos termos do Art. 8º. do Decreto Municipal nº 14.218/03), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão via fax através do telefone (0\*\*19) 3234-3906, via Protocolo Geral ou pelo e-mail (desde que o documento assinado e devidamente escaneado): [nelson.goncalves@campinas.sp.gov.br](mailto:nelson.goncalves@campinas.sp.gov.br).

**18.1.1** – A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de (02) dois dias úteis.

**18.1.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.



**18.2.** Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto à Coordenadoria Administrativa e Financeira – CAF – FUMEC, com o Sr. **Julio K. Yoshino, Coordenador Adm. e Financeiro**, autor do Projeto Básico, com a devida **identificação da Empresa solicitante**, pelo e-mail:

[julio.yoshino@campinas.sp.gov.br](mailto:julio.yoshino@campinas.sp.gov.br)

**18.2.1.** As respostas dos esclarecimentos serão publicadas no site:

[www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br)

**18.2.2.** Informações gerais, exceto as de ordem técnica, poderão ser obtidas com a Equipe do Pregão, através do telefone (019) 3234-3906.

**18.3.** – A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**18.4.** – Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviados por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

**18.4.1.** No caso da entrega dos envelopes por Empresa Especializada, somente serão aceitos quando entregues em invólucros separados, nos termos do item 6, diretamente na Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º Andar, Edifício Aquarius, Centro, em Campinas - SP, onde será emitido o comprovante de entrega.

**18.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

**18.6. A CONTRATANTE** poderá revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.7.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta **FUNDAÇÃO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**18.8.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**18.10.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras escoimadas das causas que inabilitaram ou desclassificados

**18.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **FUMEC**.

**18.12.** – Participará da equipe de apoio deste Pregão o servidor Sr. **Julio K. Yoshino, Coordenador Adm. e Financeiro**, autor do Projeto Básico, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

**18.13.** Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações, o Decreto Municipal nº 14.484/03 e Decreto Municipal 16.187/08.

**18.14.** Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 13 de fevereiro de 2014.

**Solange Villon Kohn Pelicer**  
**Presidente da FUMEC**



## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO

Aquisição de 11 (onze) impressoras multifuncionais, com garantia on-site de 12 (doze) meses e aquisição de 40 kits de suprimento de impressão, com garantia de 12 (doze) meses.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER OU LED MONOCROMÁTICA – Especificações constantes no subitem 2.1 deste projeto básico.	11
	02	Kits de suprimento de impressão originais de fábrica compatível com o equipamento do item 01– Especificações constantes no subitem 2.2 deste projeto básico.	40

#### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

##### 2.1. Impressora multifuncional monocromática

**- Quantidade: 11 unidades**

2.1.1. Deverá possuir função de impressora, copiadora e scanner;

2.1.2. Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows 8, mediante uso de drivers específicos;

2.1.3. Impressora de página pelo processo laser ou LED;

2.1.4. A impressora deve ser nova de fábrica (sem uso);

2.1.5. Permitir impressão dupla face automática (“duplex”);

2.1.6. Possuir painel de controle com visor de pelo menos 2 linhas;

2.1.7. Dar suporte a, pelo menos, aos papéis de tamanho A4 e carta;

2.1.8. Imprime em papel de gramatura entre, pelo menos, 60 a 90g/m<sup>2</sup>;



- 2.1.9. Apresenta uma entrada com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 250 folhas;
- 2.1.10. Apresenta uma bandeja de saída com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 100 folhas;
- 2.1.11. Memória interna de, no mínimo, 128MB;
- 2.1.12. Interfaces de conexão:
  - 2.1.12.1. USB 2.0;
  - 2.1.12.2. Ethernet 10/100;
- 2.1.13. Suportar emulação PCL 6 e Post Script Level 3 ou superior;
- 2.1.14. Suportar um ciclo de trabalho (duty cycle) de, no mínimo, 8.000 páginas/mês;
- 2.1.15. Oferece restauração automática após atolamento de papel;
- 2.1.16. Acompanhar cartucho(s) de toner original de fábrica com capacidade de impressão para, no mínimo, 8.000 páginas, de acordo com a norma ISO/IEC 19752;
  - 2.1.16.1. Serão aceitos a soma de toners originais de fábrica com capacidade menor para atingir a capacidade mínima solicitada.
- 2.1.17. Alimentação 110V.
- 2.1.18. A impressora deve acompanhar:
  - 2.1.18.1. Manual em português;
  - 2.1.18.2. Cabo de força;
  - 2.1.18.3. Demais dispositivos, cabos e equipamentos necessários para a perfeita instalação, configuração e uso da impressora;
- 2.1.19. O equipamento ofertado não poderá ter sido descontinuado pelo fabricante, ou seja, deverá estar em linha de produção
- 2.1.20.** A empresa vencedora deverá instalar as impressoras multifuncionais nos locais indicados pela FUMEC, devendo dar o treinamento básico aos funcionários que operarão os equipamentos.



### **Requisitos Específicos da Função Impressora**

- 2.1.21. Velocidade mínima: 30 ppm (páginas por minuto), em papel A4, no modo simplex;
- 2.1.22. Tempo máximo de impressão da primeira página: 9 (nove) segundos;
- 2.1.23.** Qualidade de impressão preto de até 1200 x 1200 dpi;

### **Requisitos Específicos da Função Copiadora**

- 2.1.24. Velocidade mínima: 30 ppm (páginas por minuto), em papel A4, no modo simplex;
- 2.1.25. Tempo máximo de impressão da primeira página: 9 (nove) segundos;
- 2.1.26. Qualidade de impressão preto de até 1200 x 1200 dpi;
- 2.1.27. Capacidade de ampliação/redução de, no mínimo, 50 a 200%;
- 2.1.28.** Alimentador automático com capacidade mínima de 30 folhas

### **Requisitos Específicos da Função Scanner**

- 2.1.29. Resolução ótica do scanner de no mínimo 600 dpi;
- 2.1.30. Modo de digitalização em preto e branco e colorido;
- 2.1.31. Area de trabalho mínima no vidro no tamanho de papel A4 e ofício1;
- 2.1.32. Alimentador automático com capacidade mínima de 30 folhas;
- 2.1.33.** Digitalizar para pasta de rede; digitalizar para unidade USB

### **Da garantia do equipamento**

- 2.1.34. A garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses on site.
- 2.1.35. A CONTRATADA deverá realizar o atendimento da garantia nos locais onde forem instalado cada equipamento.



2.1.36. No caso do equipamento apresentar defeito, dentro do prazo de garantia, que necessite a retirada do mesmo para manutenção, a CONTRATADA deverá fornecer equipamento substituto até o retorno da máquina da assistência ou reposição da mesma.

## **2.2. Especificação - Kit de suprimento de impressão para as impressoras fornecidas no item 2.1**

### **- Quantidade: 40 kits**

2.2.1 Capacidade de impressão para, no mínimo, 8.000 (oito mil) páginas, de acordo com a norma ISO/IEC 19752;

2.2.1.1. O fabricante poderá atingir este limite através da composição de Kits de suprimento de impressão;

2.2.2 O(s) cartucho(s) que acompanha(m) a impressora especificada no subitem 2.1.16 não fazem parte deste quantitativo.

2.2.3. Cada kit de suprimento de impressão deverá conter, pelo menos, o toner, o rolete e a unidade fotocondutora/cilindro. Caso estes itens não se encontrem integrados em um único cartucho, serão aceitos separadamente.

2.2.4. Deverá ser fornecido Kit de suprimento de impressão original de fábrica, de primeiro uso, não sendo (de forma nenhuma) resultado de processo de recondicionamento, reprocessamento, recarregamento, remanufaturamento ou reciclado;

2.2.5. O Kit de suprimento de impressão deverá vir em embalagem original lacrada e apropriada para armazenamento, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade;

2.2.6. No caso de ocorrerem danos nos equipamentos por problemas no Kit de suprimento de impressão fornecido, todos os custos de reparo ou substituição por equipamento similar, durante o tempo em que ficar inoperante, ocorrerão por conta da contratada;

2.2.7. No caso do Kit de suprimento de impressão apresentar vício, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação formal efetuada pela FUMEC;





**2.2.8.** O prazo de validade do Kit de suprimento de impressão não deverá ser inferior a 12 (doze) meses da data da entrega.

### **3. SOLICITAÇÃO DE CATÁLOGOS/AMOSTRAS PARA ANÁLISE TÉCNICA**

- 3.1. As propostas deverão ser acompanhadas de data sheet ou documento contendo as especificações técnicas do equipamento ofertado.
- 3.2. Ficará facultado ao técnico presente na sessão, a solicitação de amostra do equipamento do vencedor para verificação das especificações e o atendimento das características técnicas constantes neste projeto básico.
- 3.3. O prazo do licitante para entrega da amostra, caso solicitada, na sede da FUMEC, é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação. Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido, o licitante será desclassificado;
- 3.4. Para fins de verificação da compatibilidade do produto disponibilizado como amostra com o especificado no edital, o licitante também deverá apresentar a pertinente documentação técnica;
- 3.5. Caso o produto disponibilizado como amostra apresente problemas de funcionamento durante a análise técnica ou configuração inferior ou incompatível com a especificada, a licitante será desclassificada.

### **4. DO RECEBIMENTO**

- 4.1. O recebimento das multifuncionais será na forma e condições estabelecidas abaixo:
- 4.2. Os equipamentos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não acarretar danos no transporte e/ou entrega.
- 4.3. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas unidades abaixo indicadas. A vencedora deverá providenciar o treinamento básico no momento da instalação aos funcionários que operarão o equipamento na unidade. A garantia on-site também deverá ocorrer nos endereços indicados.

LOCAL	UNIDADE	ENDEREÇO	Qtde. Equip.
01	Regional Norte	Rua José Augusto Cesar, 394 – Jd. Chapadão	01



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
FUMEC

02	Regional Sul	Rua Joaquim Motta, 51 – Vl. Industrial	01
03	Regional Leste	Rua Leonor A. P. C. Mundt, 33 – Vila Nogueira	01
04	Regional Sudoeste	Rua Mogi Mirim, 1026 - Jd. Novo Campos Elíseos	01
05	Regional Noroeste	Rua Domicio Pacheco e Silva, 528 – Jd. Campos Elíseos	01
06	Almoxarifado	Rua Sílvio Rizzardo, 1421 – Jd. Paulicéia	01
07	FUMEC SEDE	Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro	03
08	CEPROCAMP - Centro	Av. 20 de Novembro, 145 - Centro	01
09	CEPROCAMP – José Alves – Campo Grande	Rua Professor Mario Scolari, s/n – Satélite Iris	01
		TOTAL	11

- 4.4. Os kits deverão ser entregues no Almoxarifado da FUMEC, localizado na rua Dr. Sílvio Rizzardo, 1421 – Jd. Paulicéia – Campinas, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.
- 4.5. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia imediatamente seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela FUMEC .
- 4.6. A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local de entrega.
- 4.7. Para recebimento dos equipamentos após inspeção visual, será emitido o Termo de Recebimento Provisório.
- 4.8. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a FUMEC terá 05 (cinco) dias úteis para testes, ocasião em que se verificará se os equipamentos e insumos atendem completamente a todas as especificações e condições compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 26

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



das marcas, modelos e fabricantes, bem como se as características específicas correspondem àquelas solicitadas neste projeto básico.

- 4.9. A reprovação de qualquer equipamento/insumo interromperá a fluência do prazo para recebimento definitivo, até que a licitante vencedora providencie a solução do problema (substituição), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação expedida pela FUMEC.

## 5. **DA PROPOSTA**

- 5.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar menor valor global do lote.

## 6. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias fora a dezena , a contar da data de aprovação da nota fiscal pela FUMEC.

**Campinas, 08 de janeiro de 2014.**

Julio K. Yoshino  
Coordenador Adm. Financeiro  
FUMEC/CEPROCAMP.



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3,º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.187/08, para fins do que estabelece aquela Lei;

A condição de ME ou EPP será comprovada na forma exigida no subitem 5.7. deste Edital.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13/10/61.500**

**OBJETO:** Aquisição de 11 (onze) impressoras multifuncionais, com garantia on-site de 12 (doze) meses e aquisição de 40 kits de suprimento de impressão, com garantia de 12 (doze) meses.

A \_\_\_\_\_ sediada na (endereço completo) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial em referência.

**1. Proposta**

LT	IT.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO FABRICANTE	QT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER OU LED MONOCROMÁTICA – Especificações constantes no subitem 2.1 do <b>Anexo I - Projeto Básico.</b>		11		
	2	Kits de suprimento de impressão originais de fábrica compatível com o equipamento do item 01– Especificações constantes no subitem 2.2 do <b>Anexo I - Projeto Básico.</b>		40		
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

Condições de pagamento: até **10 (dez) dias, fora dezoa**, contados a partir da data da aprovação da nota fiscal aceita pela FUMEC.

Prazo de entrega: **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia imediatamente seguinte ao do recebimento da Nota de Empenho expedida pela FUMEC.

Validade da proposta = **60 (sessenta) dias.**



## 2. Declarações:

- Declara, por representante legal da licitante, que:

- a) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- b) Se vencedora, apresentará no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o(s) preço(s) negociado(s) no pregão;
- c) Por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Pregão relativas a licitação supra, bem como, às condições da legislação vigente, e demais normas complementares e das condições constantes do pregão supra.

## 3. Informar:

Banco n.º

N.º Agência

Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Local e data \_\_\_\_\_

---

### Representante Legal

RG n.º

CPF n.º



**ANEXO IV**

**MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

À  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC  
Ref.: Pregão Presencial Nº. **004/2014**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J.  
nº. \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA**  
o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº.  
\_\_\_\_\_ e C.P.F. nº.

\_\_\_\_\_, para representá-la perante a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL  
PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA** em licitação na modalidade **Pregão Presencial  
nº. 004/2014** – Aquisição de 11 (onze) impressoras multifuncionais, com garantia  
on-site de 12 (doze) meses e aquisição de 40 kits de suprimento de impressão, com  
garantia de 12 (doze) meses, podendo formular lances, negociar preços e praticar  
todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor, desistir de recursos em todas  
as fases licitatórias.

Campinas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome

Cargo



**ANEXO V**

**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13/10/61500.**

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**OBJETO:** Aquisição de 11 (onze) impressoras multifuncionais, com garantia on-site de 12 (doze) meses e aquisição de 40 kits de suprimento de impressão, com garantia de 12 (doze) meses.

**CONTRATANTE:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**CONTRATADA:**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 004/2014.

**NOTA DE EMPENHO Nº:** \_\_\_/2014.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, \_\_\_ de \_\_\_ de 2014.

(nome, cargo e assinatura)  
CONTRATANTE

(nome, cargo e assinatura)  
CONTRATADA





**ANEXO VI**

**PLANILHA DE VALORES PESQUISADOS**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13/10/61.500.**

**OBJETO:** Aquisição de 11 (onze) impressoras multifuncionais, com garantia on-site de 12 (doze) meses e aquisição de 40 kits de suprimento de impressão, com garantia de 12 (doze) meses.

LT	IT.	DESCRIÇÃO	QT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER OU LED MONOCROMÁTICA – Especificações constantes no subitem 2.1 do <b>Anexo I - Projeto Básico.</b>	<b>11</b>	<b>1.809,22</b>	<b>19.901,42</b>
	2	Kits de suprimento de impressão originais de fábrica compatível com o equipamento do item 01– Especificações constantes no subitem 2.2 do <b>Anexo I - Projeto Básico.</b>	<b>40</b>	<b>375,31</b>	<b>15.012,40</b>
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>34.913,82</b>



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com o credenciamento, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do Pregão Presencial)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 15 do Edital do Pregão Presencial nº. 004/2014-Aquisição de 11 (onze) impressoras multifuncionais, com garantia on-site de 12 (doze) meses e aquisição de 40 kits de suprimento de impressão, com garantia de 12 (doze) meses.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_